



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N - CENTRO
CEP: 64410.000 - FONE: 86 3298-1186
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

PORTARIA Nº. 014/2018

Angical do Piauí, 15 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí.

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES, Prefeita do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora ANA JÚLIA SOARES DOS SANTOS, CPF: 613.681.383-14, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Desenvolvimento Econômico** do Município de Angical do Piauí.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Angical do Piauí-PI, 15 de fevereiro de 2018

Maria Neta de Souza Santos Nunes
MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, 15 de fevereiro de 2018.

Sebastião Barbosa de Sousa
SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA
-CHEFE DE GABINETE-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 15 de fevereiro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

O Município de Angical do Piauí – PI, torna público e informa aos participantes do Pregão Presencial SRP nº. 002/2018, que dará continuidade ao certame com o início da fase de lances em 21/02/2018, às 08:30hs. Mais informações: Sede da Prefeitura Municipal - Av. João Siqueira Paes, S/Nº, Centro – Tel: (86) 3298-1186.

Angical do Piauí (PI), 16 de fevereiro de 2018.

Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2017		MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 012/2017	
CONTRATANTE		CONTRATADO	
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.232/0001-78.		CONSTRUTORA FONSECA LTDA EPF CNPJ: 01.935.541/0001-74	
ESPÉCIE	NÚMERO	VALOR GLOBAL	
CONTRATO	043/2017	R\$ 79.836,38 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)	
OBJETO			
Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de: Reforma da Escola Municipal Povoado Paus, reforma do Conselho Tutelar e reforma do espaço criança feliz			
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2017.		VIGÊNCIA: 09 (nove) meses	
CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
U.O.	FUNCIONAL	NAT.DESPESA	FORTE DE RECURSO
02 12 00	10 301 0010 1039 0000	4.4.90.51.00	0.001.01-300 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

Portaria nº: 01/2018/SME/CARACOL-PI

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARACOL-PI.

A Secretária Municipal de Educação de Caracol-PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2018, bem como a necessidade de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Princípio da Isonomia;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, bem como a necessidade de regular a lotação de servidores;

RESOLVE

Art. 1º - Disciplinar a lotação de pessoal nas unidades escolares na rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A lotação de pessoal será efetivada mediante a oferta gerada pelas Unidades Escolares.

Art. 3º - A jornada de trabalho do professor será de 20 e/ou até 40 horas semanais, constituídas de hora aula e hora atividades.

Art. 4º - A lotação de pessoal nas Escolas será procedida da seguinte forma:

I – Servidores Municipalizados;

II – Servidores Concursados;

Art. 5º - A lotação dos professores na Educação Infantil e Ensino Fundamental será definida considerando o número de alunos para a formação de turmas, obedecendo aos seguintes critérios:

I- habilitação profissional exigida (capacidade técnica), através da comprovação da titulação específica

II – Antiguidade no serviço público

III – Tempo de serviço da escola

IV – Idade

Art. 6º - A lotação de Professores obedecerá, ainda, aos seguintes critérios:

I – Independente do número de vínculos, a lotação dos professores será prioritariamente em sala de aula, e nas unidades de ensino com carga horária disponível.

II – Aos professores, quando no exercício de atividades técnico-pedagógicas e administrativas nas unidades escolares, será exigido o cumprimento da carga horária de 08 (oito) horas diárias de trabalho para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário pedagógico.

III – A permanência da lotação do professor em espaços Pedagógicos e Programas e Projetos fica condicionada à avaliação pedagógica efetivada pela Direção de Ensino em conjunto com a secretária de Educação.

IV – Nas unidades escolares será permitida a lotação de professor na função de confiança de coordenador pedagógico.

CARACOL - PI, 15 de fevereiro de 2018.

ADA DA ROCHA SILVA

Secretária Municipal de Educação